



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 58/2021
PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2021

Ao 1º dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o instrumento de Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados entre o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.347.127/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal - **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 1.820.585-8 SSP/MT e CPF sob o nº 326.117.659-87, residente e domiciliado à Rua Pedro Ferreira, 68, Bairro Santa Maria Bertila, 78.760-000, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **HOSPITAL OSVALDO CRUZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 01.868.298/0001-19, com endereço na Rua Pires e Lopes nº. 100, Bairro Jardim Primavera, cidade de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelos seus sócios, **Dr. ANTONIO AUGUSTO DOURADO**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 216.269 SSP/ES, inscrito no CPF nº 065.813.151-68, e no CRM sob nº 628/MT, residente e domiciliado na Av. Bahia, nº. 514, centro, cidade de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, e **LUIZ CARLOS DOURADO**, brasileiro, viúvo, dentista, portador da cédula de identidade RG nº 1735387 SSP/RJ, inscrito no CPF nº 003.800.081-49, residente e domiciliado na Rua Generoso Ponce, nº. 615, centro, cidade de Guiratinga, Estado do Mato Grosso, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Valor que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas neste presente ato, obrigando-se mutuamente as condições a seguir pactuadas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto do presente instrumento, de acordo com o **Processo Licitatório na Modalidade Inexigibilidade nº 004/2021**, homologada em 05 de agosto de 2021, divulgada e publicado no **Diário Oficial de Contas do TCE-MT – Edição nº 2252 – Ano 101, Página 77 do dia 09/08/2021**, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto do presente a prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 058/2021, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES PARA FUNCIONAMENTO DE PRONTO ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGÊNCIA.**

§ 1º - A prestação dos serviços contratados dar-se-ão realizados nas dependências do Hospital Osvaldo Cruz, sendo disponibilizado também os mobiliários e equipamentos para o efetivo funcionamento do Pronto Atendimento Municipal, objeto do presente Termo Aditivo de Contrato.

§ 2º - A **CONTRATADA** disponibilizará ao **CONTRATANTE** os serviços inclusos no pronto atendimento, e os serviços abaixo especificados:

a) Pronto Socorro – Atendimento de procedimentos médicos e hospitalares nas consultas de urgência e emergência em procedimentos de pacientes que derem entrada nas dependências da **CONTRATADA**;

99
ens
Dis



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

- b) Consultas médicas – Os pacientes oriundos do pronto atendimento serão atendidos pela equipe médica em consultório ou em sala designada pela **CONTRATADA**.
- c) Exames laboratoriais – Os pacientes atendidos no pronto atendimento e em outras unidades hospitalares, e sempre que o respectivo médico achar necessário farão exames laboratoriais e ambulatoriais para auxiliar nos diagnósticos.
- d) Internamento Hospitalar – A **CONTRATADA** se obriga a fornecer leitos para internação dos pacientes, sempre que o médico achar necessário.
- e) Exames de eletrocardiograma – Sempre que o médico achar necessário, a **CONTRATADA** fará exames de eletrocardiograma, com laudo médico, nos pacientes.
- f) Exames de Raio-X – sempre que necessário e em decorrência do atendimento no pronto atendimento, a **CONTRATADA** fará exames de raios-X nos pacientes usando o aparelho do **CONTRATANTE**, responsabilizando pela manutenção e conservação e ainda arcando com as despesas com pessoal e material.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS MÉDICOS

2.1. Os serviços de consultas eletivas, curativos, retirada de pontos, pré-natal, lavagem de ouvidos e a soroterapia que não esteja prescrita pelo médico, observada a avaliação do plantonista do pronto atendimento, e aqueles que não estejam envolvidos no atendimento de urgência e emergência não serão realizados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Como pagamento dos SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES PARA FUNCIONAMENTO DE PRONTO ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGÊNCIA, o **CONTRATANTE** se obrigará a pagar a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 269.557,69 (duzentos e sessenta e nove mil quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos)**.

3.2. O pagamento será efetuado via depósito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, devendo fazê-lo até o vigésimo dia útil de cada mês subsequente ao vencido, após a emissão e entrega da nota fiscal de prestação de serviços, devidamente atestada na tesouraria.

3.3. A **CONTRATADA** indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via procedimento bancário aplicável.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O presente instrumento de Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, será celebrado pelo período de **01 (um) mês**, a partir do dia **05-11-2023 até 04-12-2023**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo

CLÁUSULA QUINTA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo é pactuado justificando-se pela conveniência e necessidade de dar continuidade a prestação dos serviços médicos e hospitalares à comunidade;
- Considerando a Carta 002/2023 de 16/10/2023, que solicita a prorrogação de prazo e valor.



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

6.1 – As demais Cláusulas do respectivo Contrato permanecem inalteradas durante a vigência do presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Valor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

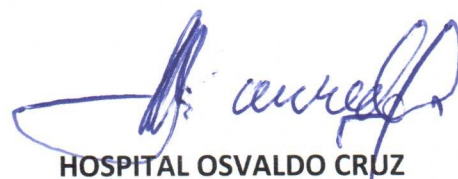
7.1. Fica eleito o Foro da **Comarca de Guiratinga** ou, em sua falta aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Contrato.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Guiratinga-MT, 1º de novembro de 2023


WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal
CONTRATANTE



HOSPITAL OSVALDO CRUZ
Antônio Augusto Dourado
CONTRATADA


HOSPITAL OSVALDO CRUZ

Luiz Carlos Dourado
CONTRATADA

Testemunhas:


ISISMAYARA GONÇALVES MENDES

RG nº 2468548-8 SSP/MT
CPF nº 037.208.911-94


MARIA APARECIDA SOUZA GUIMARAES

RG nº 0.967.554-3 SSP-MT
CPF nº 617.251.291-91


ANA CRISTINA PONDE NEVES - Fiscal do Contrato
CPF 812.627.101-97



Termo		Contrato			Contratual		
1º T. Aditivo	16/11/2023	121/2023	Pref. Mun. Guiratinga	CIRLEIDE SOARES DE SOUZA	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL	R\$ 968,00 (novecentos e sessenta e oito reais) referente aos 22 (vinte e dois) dias ora contratados	17/11/2023 até 08/12/2023
3º T. Aditivo	06/11/2023	120/2020	Pref. Mun. Guiratinga	CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL	R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais)	12 (doze) meses, a contar do dia 13 de novembro de 2023 a 12 de novembro de 2024.
4º T. Aditivo	01/10/2023	58/2021	Pref. Mun. Guiratinga	HOSPITAL OSVALDO CRUZ	ACRESCIMO DE SERVIÇOS	R\$ 269.557,69 (duzentos e sessenta e nove mil quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos).	05-11-2023 até 04-12-2023,
6º T. Aditivo	23/11/2023	046/2022	Pref. Mun. Guiratinga	CMI-CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA	PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO		30/11/2023 até 29/12/2023.

Guiratinga, 30 de novembro de 2023.

Waldecir Barga Rosa

Prefeito Municipal

CONSTRUÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO COM 16 SALAS (ESCOLA)

A Prefeitura Municipal de Guiratinga, CNPJ nº 03.347.127/0001-70, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estadual de Meio Ambiente, a Licença Ambiental Simplificada – (LAC) para obra de Construção de estabelecimentos de ensino com 16 salas (Escola), localizada na Rua Justino Carvalho Moreno, Lote 608, Setor 02, Quadra 70, Centro, Perímetro Urbano do Município de Guiratinga-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

ATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 147/2023

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, n.º 315, Centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ Nº 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Orlei José Grasseli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF Nº 394.062.100-53, portador da Cédula de Identidade RG Nº 9026524737-SSP/RS, residente e domiciliado neste município, doravante denominado de "ÓRGÃO GERENCIADOR", e do outro lado a empresa SUPER ÚTIL COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.392.562/0001-03, e Inscrição Estadual n.º 13.452.060-2, estabelecida na Avenida Natalino João Brescansin, n.º 1.014, Sala 03, Centro, no município de Sorriso – MT, CEP: 78.896-016, neste ato representada pelo Sr. Édino Gnoatto, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.990.531-9 SESP/PR e CPF/MF n.º 655.515.169-20, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019 e Decreto n.º 010/2013, que regulamenta o Registro de Preços no Município de Ipiranga do Norte - MT e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 026/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática, Eletrônicos e Diversos para as diversas secretarias do Município de Ipiranga do Norte - MT", conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	Bobina de papel sulfite branco para impressora plotter. Rolo com 610,0 mm x 50 m, gramatura de	Rolo	Compact	06	R\$ 53,28	R\$ 319,68